CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 75/2022

Autor: Vereador Joceval Rodrigues

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Dispõe o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues, "Dispõe sobre a Presença de um profissional de Libras para atendimento ao Público nas instituições educacionais de ensino de qualquer nível"

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a existência do PLE 15/2018 com parecer contrário desta Comissão arquivado conf. Art. 191 do Regimento Interno, assim como, a existência das Leis Municipais 9.621/2022 e 9.105/2016.

Da análise do Projeto, conclui-se que existe inconveniências na sua aplicação tendo em vista a amplitude que se dá nos arts. 1° e 2° confrontando com o Art. 6°, onde penaliza-se a empresa privada deixando livre as Públicas, e ainda as inconformidades presentes como observou o Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisas no tocante a inserção no meio do Projeto da Cláusula 3ª ferindo a Lei Complementar 95/98 Assim como o Art. 7° que fere o Art.188 do Regimento Interno ao legislar sobre matéria financeira, prerrogativa exclusiva do Executivo Municipal.

Como se vê, reconhecido pela redação do Art. 4° do Projeto, há incremento na despesa para o erário o que fere o preceituado no Art. 188 do Regimento Interno.

Pelo exposto e análise:

Voto pela **Rejeição do Projeto 75/2022**

Salvador, 21 de março de 2023

Téo Senna -Vereador